

Título	Tarifas, Poder Judiciário e Ordem Pública
Veículo	Correio Braziliense
Data	22 Set 2005
Autor	Claudio J. D. Sales

Tarifas de energia, Poder Judiciário e Ordem Pública

O setor elétrico brasileiro conta com a participação de diversos agentes institucionais. Ao Poder Executivo compete traçar a política energética, trabalhando com o Legislativo para formar o arcabouço regulatório. Para regular esse sistema complexo e viabilizar o cumprimento do contrato foi instituída a Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Uma das atribuições administrativas essenciais da Aneel é a definição dos reajustes e revisões tarifárias, que são feitos com base em critérios técnicos já definidos nos contratos de concessão desde a sua assinatura. Entretanto, essa atribuição, definida em lei, tem sofrido interferências indevidas do Poder Judiciário via liminares concedidas pelos tribunais estaduais. Nos últimos meses, juízes de Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte concederam liminares impedindo o reajuste definido pela Aneel. Na argumentação, eles alegam que a tarifa deveria seguir a evolução do Índice de Preços para o Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

Os contratos assinados prevêem o repasse automático dos custos com compra de energia, encargos e tributos (parcela não-gerenciável) e o reajuste da parcela de custos gerenciáveis pelas distribuidoras (hoje uma parcela inferior a 30% da tarifa) por um indexador correspondente ao IGP-M, que ainda sofre o desconto do chamado "fator X". O fator X repassa aos consumidores o ganho de produtividade obtido pela eficiência administrativa das empresas. Assim, o balizamento dos reajustes exclusivamente com base no IPCA ou IGP-M se constitui em sério desrespeito aos contratos e prejudica, em última instância, aqueles que inicialmente se buscou proteger: os consumidores.

Na sua decisão, o presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Edson Vidigal, suspendeu a liminar contra o reajuste da Coelce concedida pela 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará. A decisão anterior reduzia a elevação da tarifa de 23,59% para 11,1%, que representa a variação do IGP-M. Na sua argumentação, o ministro destacou que o descumprimento de cláusulas contratuais causa sérios prejuízos financeiros à concessionária, podendo afetar gravemente a qualidade dos serviços prestados e sua manutenção. O presidente do STJ acrescentou que a falta de investimentos no setor prejudica os usuários e causa reflexos negativos na economia pública, gerando "lesões ao interesse público, à ordem administrativa e à economia pública".

As conseqüências das liminares não são notadas no curto prazo, mas o reflexo é devastador. Além de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro das empresas, a instabilidade afugenta os investidores. O Brasil precisa de R\$ 20 bilhões anuais em investimentos em geração, transmissão e distribuição de energia para sustentar um crescimento médio de 3,5% do PIB. Desse montante, pelo menos 50% devem vir de agentes privados que precisam ser constantemente atraídos.

Uma decisão sem análise profunda de mérito e que reverta decisões técnicas dos órgãos reguladores afugenta investidores e compromete a segurança de oferta de energia. Os efeitos nefastos do racionamento de 2001 sobre a economia provam que a energia mais cara é aquela que não existe. A racionalização das tarifas de energia elétrica para minimizar o impacto para o

consumidor não admite ações populistas. O caminho para a redução das tarifas passa pela estabilidade regulatória e redução da carga de encargos e tributos, que em 2006 poderá atingir os inacreditáveis 51% do valor das contas.

Os cidadãos brasileiros esperam do Poder Judiciário, em todas as suas instâncias, compromisso com o Estado de Direito e rigor técnico nas suas análises. O exemplo dado pelo ministro Edson Vidigal, além de impor jurisprudência reconhecida pelo Ministério Público da União, oferece uniformização da interpretação e reconhece o devido papel da agência reguladora. O STJ provou com a profundidade de sua análise que essa instituição se mantém digna da responsabilidade que carrega. Manter esse nível de excelência é um desafio que deve ser encarado por todo o Judiciário.